

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE JUNHO DE 2020

Nº 101

## EXECUTIVO/GABINETE

### DECRETO Nº 1209/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário em razão de calamidade pública de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas no art. 69, § 1º, V da Lei Orgânica Municipal, com base nas disposições das Medidas Provisórias n.º 924, de 13 de março de 2020, n.º 940, de 2 de Abril de 2020 e n.º 941, de 2 de Abril de 2020 autorizadas pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e no arts. 41, III e 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, III, prevê a possibilidade de abertura de crédito adicional extraordinário destinados a despesas urgentes e imprevistas em razão de calamidade pública;

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 44 dispõe que a abertura do crédito adicional extraordinário serão abertos através de decreto do Poder Executivo do qual dará conhecimento imediato ao Poder Legislativo;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante no art. 174, §3º;

Considerando a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei Orgânica da Assistência Social.

Considerando a Lei nº 10.028/2000, que estabelece os crimes contra as finanças públicas.

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Considerando a Portaria nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, que dispõe sobre as normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 448, de 2002, do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, a qual orienta o gasto dos recursos das diversas políticas públicas em execução no território nacional; Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no município de São Gonçalo do Amarante e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12.774/2020/ME, do Ministério da Economia que versa sobre a contabilização de recursos destinados de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Técnica nº 003/2020/COEX/TCE-RN que trata das repercussões da lei de Responsabilidade Fiscal durante o estado de calamidade

pública declarado pelo Estado do RN, em razão da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria Conjunta nº 2, de 12 de maio de 2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe acerca da operacionalização do repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando o aceite formal do município ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas no estado do Rio Grande do Norte e das outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de São Gonçalo do Amarante em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito extraordinário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atendimento do detalhamento orçamentário constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Transferências da União (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social), com base na Lei 4.320/64, art 43º, §1º, inciso III, utilizando da anulação parcial de dotações orçamentárias para as fontes 13110000, para execução de medidas de combate ao coronavírus – COVID – 19.

Art. 3º Os recursos destinados ao programa descrito no artigo anterior são provenientes de Transferências da União na conta contábil de receita orçamentária 1.7.1.8.12.11 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - (Principal), conforme disposição do rol de contas do Ementário da Receita da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os recursos descritos no caput deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo. 41, inciso III e do artigo 44 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A destinação dos recursos a que se referem todos os artigos anteriores é aquela mesma estabelecida no art. 1º da Medida Provisória n.º 924, de 13 de março de 2020, no art. 1º da Medida Provisória n.º 940, de 2 de abril de 2020 e no art. 1º da Medida Provisória n.º 941, de 2 de abril de 2020, autorizadas pelo art. 1º do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

Art. 5º Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito extraordinário na forma do art. 41, III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 em razão da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, aqueles mesmos descritos no art. 3º do presente Decreto.

Art. 6º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2020.  
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social. FUNÇÃO: 08 – Assistência Social.  
 SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária.  
 PROGRAMA: 4036 – Cidadania e Desenvolvimento Social (Enfretamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, COVID-19).  
 AÇÃO: Execução de atividades socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2181 – Enfretamento de Emergência COVID-19.  
 FONTE: 1311000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. ELEMENTO de DESPESA: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para

distribuição gratuita.  
 RUBRICA: 08.244.5031.2181 - Enfretamento da Emergência COVID19. TIPO DE AÇÃO: Atividade.  
 ORIGEM: Transferência fundo a fundo da União.  
 DESCRIÇÃO: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfretamento do coronavírus.  
 ESPECIFICAÇÃO do PRODUTO: Realização da ação coordenada de enfretamento do coronavírus no âmbito do Município.  
 BENEFICIÁRIO: Sociedade gonçalense.  
 UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
26/05/2020	40	08.244.4036.0013.2181	3390320000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2020.

199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**ANEXO II- ANULAÇÃO**

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
26/05/2020	08	04.122.0087.0001.0806	4490390000	FISCAL	100.000,00
TOTAL					100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2020.

199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**DECRETO Nº 1212, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

Disciplina medidas adicionais e temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (covid-19) durante o período junino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 69, § 1º, V e XIX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Criação do Comitê Gestor Municipal de Enfretamento e Prevenção ao Covid-19 pelo Decreto Municipal n. 1.180 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID19 no Brasil e especificamente no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia

do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

DECRETA:

Art.1º Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 04 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I-conceder alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;

II- comercializar fogos de artifício;

III-acender fogueiras em espaços públicos e privados; e

III-queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 353/2020, de 03 de junho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ENILTON DA SILVA do cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Agrário da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 354/2020, de 03 de junho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear BRUNO EDUARDO DA SILVA para exercer o cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Agrário da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 355/2020, de 03 de junho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar JAPHET BEZERRA DA ROCHA do cargo de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Pregoeiro da PMSGARN, torna público, que no próximo dia 17 de junho de 2020, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2020.  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2000004483.321/2020**

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL BELARMINA MONTE, CNPJ nº 60.975.737/0065-16. DO OBJETO: repasse do recurso, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 155.071,00 ( cento e cinquenta e cinco mil, setenta e um reais ), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE 3033 Hospital Belarmina Monte; elemento de despesas 33.90.39 Outros serviços de Terceiros. FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 Maio de 2020  
 JALMIR SIMOES DA COSTA  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
 P/ CONTRATANTE  
 FRANCISCO GOMES DA SILVA  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 P/ CONTRATADA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 111, de 13 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 19 de junho de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na conclusão das obras do Parque Ecológico de Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN, decorrente do Fundo de Meio Ambiente. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo Edital com seus anexos, deverão acessarem o site oficial do Município a saber: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br). Para cadastro e/ou atualização do mesmo, preferencialmente por e-mail: [cpl@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl@saogoncalo.rn.gov.br). Em havendo necessidade de comparecimento à CPL, deverá vir apenas 1 (um) representante da empresa, apresentar a documentação já na forma da Lei, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00h, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19, outrossim, usando máscara de proteção, podendo ser descartável, de algodão ou outra que desejar, como também luvas descartáveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2020.  
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente da CPL/PMSGARN

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 004/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 111, de 13 de fevereiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de JULHO DE 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversos ruas no Bairro Santa Terezinha Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2020.  
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES  
 Presidente da CPL/PMSGARN



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901312332.045/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Educação CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 01.911.115/0001-09, - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto é o acréscimo de 24,88% (vinte e quatro, virgula oitenta e oito pontos percentuais) sobre o valor inicialmente contratado o que equivale ao valor de R\$ 47.590,93 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos), conforme descrição no quadro em anexo. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Creche NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% – EJA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 – Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% - Infantil NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.950 – Construção, ampliação e reforma de todas as modalidades de educação NATUREZA DE DESPESAS 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferências do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – Manutenção Das Atividades De Ensino Fundamental NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação FONTE DE RECURSOS 1125 – Transferências de Convênios ou de Contratos PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferências do Salário Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.618 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2020.  
 OTHON MILITÃO JÚNIOR  
 Secretário Municipal de Educação  
 Contratante  
 ELIAS MACEDO DE MEDEIROS  
 Contratado

**PORTARIAN.º 001/2020-SMLCCC.**

Designa agentes públicos para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, COMPRAS E CONVÊNIOS para fins de atendimento à Resolução n.º 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica, resolve:

Art. 1.º - Determinar a inclusão de cláusula específica nos contratos administrativos desta Unidade Orçamentária informando os responsáveis pelo atesto de liquidação e certifico, estabelecendo ainda os prazos para o atesto de liquidação, e bem como o local para entrega dos produtos e/ou serviços com as referidas notas fiscais ou faturas.

Parágrafo primeiro – Para despesas de maior vulto, 30 (trinta) dias úteis a contar da expedição da nota fiscal ou fatura;

Parágrafo segundo – Para despesas de pequeno valor, 05 (cinco) dias úteis a contar da expedição da nota fiscal ou fatura;

Parágrafo terceiro – O local para entrega de produtos e/ou serviços com as referidas notas fiscais será a própria Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, localizada na Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2.º - Os agentes públicos de que tratam o artigo 1.º desta Portaria são:  
 I – Raimundo Nonato Dantas de Medeiros, Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, matrícula 6.762, responsável pela gestão e atesto de liquidação;

II – Marcos Antônio Campos, Sub-Secretário de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, matrícula 20.671, e José Antônio Freire de Oliveira, Chefe do Almoarifado Central, matrícula 12.050, responsáveis pela conferência e assinatura do termo de certifico nas notas fiscais;

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios, em São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2020.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

**EDITAL**
**COOPTAGRAN - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DA GRANDE NATAL  
 CNPJ 14.808.032/0001-22  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020.**

O Presidente da COOPTAGRAN, Sr. RUBENS Marques Bezerra, no exercício de suas funções vem pelo presente CONVOCA o senhor PEDRO GOZANGA MARTINS, portador do CPF 829.143.704-15, para comparecer a sede desta, a fim de tratarmos sobre assuntos ligados a questões trabalhistas e do interesse de vossa senhoria.

Atenciosamente;  
 São Gonçalo do Amarante-RN, 03 Junho de 2020.

Cooperativa de Transportes da Grande Natal – COOPTAGRAN  
 Representante legal: Rubens Marques Bezerra  
 CPF: 702.166.064-20


**Jornal Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**  
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
 Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)